

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO **GRANDE DO SUL**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2010

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O LABORATÓRIO DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA DO IFRS CAMPUS PORTO ALEGRE

PROCESSO N.º 23000.063342/2010-16

DATA DE ABERTURA: 10/12/2010 às 09:00

LOCAL: www.comprasnet.gov.br - UASG 158261

FONE/FAX: (051) 3308.5945 - E-mail: licitacao@poa.ifrs.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL

A empresa interessada na participação do Pregão nº 07/2010 deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para o IFRS campus Porto Alegre via e-mail licitacao@poa.ifrs.edu.br ou fax (051) 3308.5945, caso contrário o Pregoeiro exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como de esclarecimentos posteriores.

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL - PREGÃO № 07/2010

EMPRESA:			
CNPJ DA EMPRE	ESA:		
RESPONSÁVEL	PELA EMPRESA	Λ:	
TELEFONE: ()			
FAX: ()			
E-MAIL:			
Porto Alegre	de	de 2010	

OBS.: É DISPENSADO O ENVIO DESTE QUANDO O DOWNLOAD DO EDITAL FOR REALIZADO PELO SITE COMPRASNET.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2010 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O LABORATÓRIO DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA

PROCESSO N. º 23000.063342/2010-16

O IFRS – Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, através de seu(a) pregoeiro(a), designados pela portaria n.º 17/2010, publicada no DOU no dia 22/06/2010, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de certame licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item**, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 6.204/2007 e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações, Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor (L8078 - CDC), e subordinada às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado, far-se-á a abertura da Sessão Pública do Pregão, por meio de sistema eletrônico:

Data: 10/12/2010

Horário de Brasília: 09:00 UASG - 158261 Endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br

As propostas deverão ser encaminhadas através do endereço eletrônico até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos para o laboratório de panificação e confeitaria do IFRS campus Porto Alegre, **Exclusivo para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, de acordo com o estabelecido no Decreto 6204, de 06/09/2007, visando atender suas necessidades, devidamente relacionados e especificados no Anexo I Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste edital, independente de transcrição.
- 1.2. Constituem anexos a este edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Modelo de carta proposta

1.3 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, "SIASG" OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

2. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

- 2.1. A Licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o Edital e seus Anexos deverá solicitá-los por escrito, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail <u>licitacao@poa.ifrs.edu.br</u>
- 2.1.1. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo pregoeiro através do site www.comprasnet.gov.br, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão às empresas que:
- 3.1.1. atendam às condições deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação.
- 3.1.2. estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002.
 - 3.1.2.1 As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública.
- 3.1.3. não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas e, não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 3.1.4. não estejam impedidas de contratar com a Administração ou com o direito de licitar suspenso enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;
- 3.1.5. não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.
- 3.1.6. não seja servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Os licitantes interessados em participar do certame deverão providenciar, previamente, o seu credenciamento no site www.comprasnet.gov.br
- 4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 4.1.2. O credenciamento do licitante bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 4.1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema Ministério do Orçamento, Planejamento e Gestão implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico § 6°, Art. 3° do Decreto n° 5.450, de 31/05/2005.
- 4.1.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IFRS campus Porto Alegre a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros

4.1.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. As propostas deverão ser formuladas de acordo com as especificações contidas no Anexo I e enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através do endereço www.comprasnet.gov.br.
- 5.1.1. O envio da proposta será efetuado pela utilização de chave de acesso e senha privativa do licitante, desde o momento da publicação do Edital no Diário Oficial da União, até a data e hora marcadas para abertura da sessão.
- 5.1.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 5.1.3. Na proposta deverá constar o detalhamento do objeto ofertado no campo "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", o valor unitário, o valor total, e a marca do produto ofertado e a mesma deverá atender todas as condições e especificações constantes deste edital e seu anexo.
 - 5.1.3.1 Lembramos aos fornecedores/licitantes da obrigatoriedade do detalhamento do objeto ofertado no campo "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado" por ocasião do lançamento de suas propostas no site comprasnet.gov.br. A descrição deverá conter no mínimo o que está sendo solicitado no edital, acrescida das demais características que o produto agregue. Não serão aceitas expressões do tipo "conforme edital, atende o edital, conforme modelo" entre outras.
- 5.1.4. Se o produto possuir qualquer característica distinta, esta deverá ser consignada na proposta, para efeito de avaliação, sob pena de ser-lhe exigido, no momento da entrega, exatamente o produto solicitado no edital;
- 5.1.5. Nos preços propostos pelas Licitantes deverão estar inclusos todos os custos referentes ao objeto desta Licitação tais como impostos, contribuições, fretes, inclusive seguros, tributos e encargos de natureza social, trabalhista, previdenciária, fiscal ou para-fiscal; e outras despesas incidentes. No entanto, a pregoante não deverá promover a inserção de custos relativos ao IRPJ e CSLL, tendo em vista o Acórdão TCU nº 950/2007 Plenário e mensagem do MPOG de 12/06/2007;
- 5.1.6. O preço máximo unitário admissível será o constante no Anexo I, do Edital, em conformidade com o inciso III, do artigo 9°, do Decreto nº 3931/2001;
- 5.1.7. O prazo da validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, iniciando-se sua contagem na data da realização desta licitação.
- 5.1.8. Não se admitirá proposta que apresente valor global simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível.
- 5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.3. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. Como requisito à participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

- 5.5. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas neste.:
- 5.6. Os produtos serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A partir do dia e horário estabelecido no preâmbulo e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas recebidas, conforme item 5 Proposta de preços e de acordo com o Decreto nº 5.450, de 2005.
- 6.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7. DA FASE COMPETITIVA

- 7.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 7.3. O licitante somente poderá oferecer lance **inferior ao último por ele ofertado** e registrado pelo sistema.

7.4. Os lances deverão ser ofertados para o VALOR TOTAL do item.

- 7.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema;
- 7.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 7.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.
- 7.8. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.9. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

- 7.10. Após o encerramento dessa etapa da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 7.10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 8.1. Encerrada a etapa de lance, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo pregoeiro para enviar anexos, os quais deverão conter: manual, catálogo ou prospecto com imagem do produto ofertado, especificação técnica detalhada, que atenda ao solicitado para o edital, a carta proposta da licitante, conforme modelo anexo II e o atestado de capacidade técnica.
- 8.1.1. O Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado deverá encaminhar os arquivos anexos, por meio do link "Anexar". A função de enviar anexo do fornecedor desaparecerá quando o pregoeiro clicar no botão "Encerrar Convocação"
- 8.2. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta vencedora com valores superiores aos preços máximos fixados no termo de referência ou que apresentar preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os do mercado.
- 8.4. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços.
- 8.5. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 8.6. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 8.7. Após a análise e julgamento da proposta de preços será efetuada a habilitação dos licitantes.

9. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

- 9.1. Para habilitação dos licitantes será exigida a documentação relativa à:
 - I. habilitação jurídica;
 - II. regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, o sistema de Seguridade Social INSS e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
 - III. à regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais;
 - IV. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição;
 - V. Declaração de fato superveniente, atestando a inexistência de circunstâncias;
 - VI. Declaração de que a empresa licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação.
 - VII. Declaração de elaboração independente de proposta.
 - VIII. No mínimo, um atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido material compatível com o objeto da presente licitação, fornecida por pessoa

jurídica de direito público ou privado, informando CNPJ, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de execução, e a qualidade dos materiais.

- 9.2. A documentação relativa aos incisos I, II e III, do subitem 9.1., será verificada "on line" no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores **SICAF**.
- 9.3. Para atender ao disposto nos incisos IV, V, VI e VII, do subitem 9.1., o licitante deverá enviar na forma eletrônica as declarações no momento do cadastro da proposta no site www.comprasnet.gov.br. As mesmas serão dispensadas de apresentação, via fax, e.mail ou correio, tendo em vista que são disponibilizadas ao pregoeiro, através do sistema, no momento da habilitação, salvo modificações no Sistema e/ou solicitações que se fizerem necessárias.
- 9.4. Para atender ao disposto no inciso VIII do item 9.1., o licitante deverá enviar como anexo, imediatamente após solicitação e convocação do pregoeiro no sistema eletrônico COMPRASNET e o original deverá ser enviado no prazo de 72 horas após o encerramento da sessão no endereço abaixo indicado:

IFRS – Campus Porto Alegre

A/C Coordenadoria de Licitações – Pregão 007/2010

Rua Ramiro Barcelos, 2777 sala 158

Bairro Santana

90.035-007 – Porto Alegre – RS

- 9.5. Não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação do balanço patrimonial do último exercício social, conforme artigo 3º do Decreto 6.204, de 05/09/2007. No entanto, a empresa deverá enviar a comprovação da regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais.
- 9.5.1. Os originais das negativas Estadual e Municipal, quando não estiverem cadastradas no SICAF, também deverão ser enviados, no prazo de 72 horas após o encerramento da sessão, para o endereço do IFRS Campus Porto Alegre.
- 9.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, devendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.
- 9.7. Documento apresentado com a validade expirada acarretará a inabilitação do proponente.
- 9.8. Para fins de habilitação, a verificação pelo IFRS campus Porto Alegre, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.
- 9.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- 9.9.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no <u>art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993</u>, e artigo 7º da lei 10.520 de 17.07.2002, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, manifestar imediata e **motivadamente**, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, também apresentado em campo próprio do sistema. Ficam os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do térmico do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 10.1.2. Os autos do processo permanecerão com vista aos interessados, no Campus Porto Alegre, situado na Rua Ramiro Barcelos, nº 2777 Bairro Santana Porto Alegre/RS. **Não serão enviados documentos via fax**.
- 10.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro na hipótese de inexistência de recursos. Após a adjudicação o processo será encaminhado, devidamente instruído, à autoridade competente, para homologação.
- 11.2. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, o processo será submetido à Autoridade competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.
- 11.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento específico escrito de contrato/nota de empenho, que ocorrerá após a homologação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato e terá o prazo de cinco dias úteis para fazê-lo.
- 12.2. Na assinatura do contrato/nota de empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 12.3. Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no parágrafo anterior, ou quando injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, prazo e condições estabelecidas no ato convocatório da licitação, o IFRS Campus Porto Alegre poderá convocar outro licitante, segundo a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais.

13. DO REAJUSTAMENTO

13.1. Os preços propostos na presente Licitação não serão reajustados.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou, por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas, em até 28 dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, discriminativas dos equipamentos
- 14.1.1. O pagamento mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 14.2. Previamente à contratação e antes de cada pagamento será realizada consulta "ON LINE" ao SICAF, visando apurar a regularidade da situação do fornecedor, sem a qual referidos atos serão sobrestados até a sua regularização;
- 14.3. Em caso de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, fica convencionado que o valor devido será acrescido de atualização financeira e sua apuração far-se-á desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa 0,5% (meio por cento) ao mês, ou de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX/100)

365

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

14.4. O Campus reterá na fonte, sobre os pagamentos que efetuar as pessoas jurídicas, os impostos devidos, conforme legislação vigente.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas referentes à execução do objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos oriundos do orçamento do IFRS – Campus Porto Alegre, Elemento de Despesas n.º 339030 e 449052, Fonte 0112000000.

16. DA ENTREGA

16.1. Os produtos serão entregues nas dependências do IFRS – Campus Porto Alegre.

LOCAL ENDEREÇO IFRS – Campus Porto Alegre Rua Ramiro Barcelos, nº 2777 Bairro Santana Porto Alegre/RS

- 16.2. As entregas deverão ser efetuadas de segunda a sexta-feira, no horário da 8h30min às 11h e das 13h30min às 17h previamente agendados com o IFRS.
- 16.3. O prazo para entrega dos materiais será de **15 dias** (úteis), contados do recebimento desta Ordem de Fornecimento acompanhada da Nota de Empenho.

17. DAS PENALIDADES

- 17.1 Conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e 28 do Decreto nº 5.450/2005 "quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º, da sobredita Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas no Edital e das demais cominações legais".
- 17.2 Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº 8.666/93, garantida a defesa prévia ao contratado, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades:
- I. Advertência, por escrito, inclusive registrada no cadastro específico (SICAF);

II. Multa:

- a) Será calculada em 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da fatura, por dia em que, sem justa causa, a licitante vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.
- b) De 10% (dez por cento) do valor total do serviço pela recusa em corrigir qualquer material/obra/instalação/serviço rejeitado ou com defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 10 (dez) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito;
- III. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a União, pelo prazo de até 5 anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior ("III");
- 17.3. Se o valor da multa não for pago, ou depositada, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

18. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 18.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93.
- 18.2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) o não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- d) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- f) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- g) a decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- h) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- i) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- k) a supressão, por parte da Administração, dos materiais, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- l) a suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- n) a não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obras, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- o) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- p) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis
- q) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. O material - objeto desta licitação - a ser adquirido será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, com atribuições específicas, devidamente designado pelo Diretor Geral.

- 19.2. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 19.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas contratuais.
- 19.4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

20. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 20.1 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, conforme o disposto no Artigo 18 do Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005.
- 20.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro horas).
- 20.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e a da Administração.
- 21.2 Esta Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente em face de razões de interesse público; por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante escrito e fundamentado, sem que os licitantes tenham direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 21.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo.
- 21.4. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nas formas do artigo 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93;
- 21.5. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.
- 21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.
- 21.7. Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 21.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente Edital.
- 21.9. Cópias deste Edital e Anexo, bem como informações sobre a presente licitação, podem ser obtidas, diariamente, no horário das 08:00 hs às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, na sede do IFRS Campus Porto Alegre, na Rua Ramiro Barcelos, nº 2777 Bairro Santana, ou pelo e-mail licitação@poa.ifrs.edu.br.

- 21.10. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos deste pregão na mesma data de abertura, e em face de decisão do(a) pregoeiro(a), poderá ser determinada a continuidade das atividades em dia subsequente.
- 21.11. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.

22. DO FORO

22.1. Na hipótese de procedimento judicial decorrente desta licitação fica eleito o Foro da Justiça Federal de Porto Alegre– RS.

Porto Alegre, 05 de novembro de 2010.

Paulo Roberto Sangoi Diretor Geral do campus Porto Alegre

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de equipamentos para o Laboratório de Panificação e Confeitaria do IFRS campus Porto Alegre.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Com a recente criação de 38 Institutos Federais de Ensino, por meio da Lei Federal nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, para fomentar a educação profissional, uma nova perspectiva para o ensino profissional e para a educação, de um modo geral, foi criada.

Um dos expoentes deste novo modelo de ensino profissionalizante foi a recente transformação da Escola Técnica da UFRGS em Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – campus Porto Alegre, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial. Fato que gerou uma séria de expectativas entre os técnicos administrativos, professores e comunidade acadêmica. Cabe destacar que com a autonomia o agora IFRS – campus Porto Alegre necessitou criar uma estrutura administrativa, financeira, de ensino, pesquisa e extensão que antes praticamente inexistia e era capitaneada pela UFRGS.

Neste contexto, novos setores foram criados, ingressaram em seu quadro mais de 80 servidores, ocorreu à completa desvinculação da Universidade Federal do Rio Grande do Sul e a vinculação a uma nova personalidade jurídica o IFRS.

Com um orçamento maior, demandas maiores e a necessidade de fornecer uma resposta para a sociedade compatível com o investimento realizado, surge a necessidade de realizar uma série de investimentos na infra-estrutura do prédio e até mesmo um aumento das despesas com contratação de novos serviços no intuito de responder aos anseios dos órgãos de governo – MEC, SETEC – pelo aumento no número de vagas ofertadas, mas acima de tudo, dar um retorno positivo para a sociedade.

Soma-se a isto a iminente criação de novos cursos, a exemplo do curso de Padaria e Confeitaria, desejo antigo da sociedade gaúcha e porto-alegrense de ter um curso técnico que se prepara profissionais para este nicho de mercado pouquíssimo atendido pelas instituições de ensino. Este curso, em especial, necessidade cumprir uma série de normativos dos órgãos de vigilância sanitária e além disto para que o aluno tenha contato com as boas práticas de sua área profissional. Razões pelas quais se justificam os investimentos feitos no laboratório do curso tais como as obras em sua infra-estrutura, instalação de gás, compra de equipamentos e mobiliário.

Também neste sentido, um novo posicionamento da Instituição é preciso para se tornar referencial em modelo de educação pública, gratuita de qualidade e isto perpassa por investir na formação de professores e técnicos, em condições de trabalho adequadas e fomentar a pesquisa e extensão.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO E ORÇAMENTO DETALHADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Preço	Preço
	•			Unit.	Total
01	Balança digital de bancada com capacidade de 5kg,	UN	05	3.093,75	15.468,75
	divisão de 0,001kg, classe de exatidão III, que possua				
	botão tara, funciona com alimentação elétrica de 93,5				
	a 264 VCA, 50/60 Hz, com bateria interna incluso,				
	plataforma em aço inox ASI-304 com grau de				
	proteção IP-69k e célula de carga em inox, dimensões				
	da plataforma de 23 x 23 cm, com indicador de peso				
	em aço inox ASI-304 com grau de proteção IP-69k,				
	temperatura de operação de -10°C a + 40° C.				
	Dimensões aproximadas: altura 340 cm e				
	profundidade 300 cm.				
	Portaria de aprovação do modelo pelo INMETRO				
	com a designação da respectiva classe de exatidão. Incluir garantia de 12 meses e manual em				
	português.				
	Marca de referência: TOLEDO, ou similar.				
02	Balança digital de bancada com capacidade de 10kg,	UN	01	3.231,50	3.231,50
02	divisão de 0,002kg, classe de exatidão III, que possua	011	01	3.231,30	3.231,30
	botão tara, funciona com alimentação elétrica de 93,5				
	a 264 VCA, 50/60 Hz, com bateria interna incluso,				
	plataforma em aço inox ASI-304 com grau de				
	proteção IP-69k e célula de carga em inox, dimensões				
	da plataforma de 23 x 23 cm, com indicador de peso				
	em aço inox ASI-304 com grau de proteção IP-69k,				
	temperatura de operação de -10°C a + 40° C.				
	Dimensões aproximadas: altura 490 cm e				
	profundidade 300 cm.				
	Portaria de aprovação do modelo pelo INMETRO				
	com a designação da respectiva classe de exatidão.				
	Incluir garantia de 12 meses e manual em				
	português.				
03	Marca de referência: TOLEDO, ou similar.	UN	02	482,94	065 00
03	Purificador de água, com pré-filtro de sedimentos, com carvão ativado granular e com membranas de	UN	02	462,94	965,88
	ultrafiltragem. Com capacidade para filtrar até 02				
	(dois) litros de água por minuto, com mecanismo de				
	segurança que impede a saída da água quando o refil				
	precisa ser trocado e um reservatório com capacidade				
	para até quatro litros de água. Dimensões				
	aproximadas: 195 mm de largura; 295 mm de				
	comprimento e 330 mm de altura. Peso aproximado:				
	2,2Kg. Cor: branco. Incluir garantia de 12 meses e				
	manuais de instalação e uso em português. Marca				
	de referência: PHILIPS, ou similar.				
04	Processador de alimentos doméstico, tensão 110V /	UN	06	215,92	1.295,52
	220V, alta potência, múltiplas velocidades, design				
	vertical, jarra que comporte guardar os acessórios,				
	com faca processadora e diferentes discos de inox				
	para fatiar, ralar, emulsificar e bater massas leves e pesadas. Incluir garantia de 12 meses e manual em				
	português.				
05	Liquidificador doméstico capacidade de 2L, com	UN	12	214,64	2.575,68
	filtro, com trava na base, com funções pulsar e	514	12	217,07	2.575,00
	autolimpeza, com 08 velocidades e copo transparente				
	graduado. Potência de 450W e bivolt 110/220V.				
	Incluir garantia de 12 meses e manual em				
	português.				

06	Biscoiteira manual para <i>petit four</i> , resistente e lavável, com no mínimo 15 matrizes. Dimensões aproximadas: profundidade 16 cm, altura 6 cm, largura 22 cm, peso 500g. Incluir garantia de 12 meses e manual em português Marca de referência CIMAPI, ou similar.	UN	01	239,40	239,40
07	Termo-higrômetros de uso interno com máxima/mínima e função "reset". Display LCD de fácil visualização. Incluir garantia e manual em português .	UN	02	119,88	239,76

ANEXO II CARTA PROPOSTA DA LICITANTE PREGÃO 07/2010

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da Proposta de Preços.				

Prazo de entrega do material/equipamento: máximo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação prévia da empresa e aceitação da Coordenadoria de Compras.

Prazo de garantia do material/equipamento: conforme descrição de cada item.

Local de entrega do material/equipamento: Os itens deste pregão deverão ser entregues no IFRS campus Porto Alegre.

Declaração: nos preços cotados estão incluídas todas as despesas tais como frete (CIF), impostos, taxas, seguro, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto do Pregão.

Licitante: Razão Social, CNPJ, endereço completo, número do telefone, fax e e-mail, bem como, número da conta corrente, nome do banco e agência onde deseja receber seus créditos.

	,de	de 2010.
(Nome do declarante)		
(N.º da CI do declarante)		